

L E I N. 9.919, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura a criar o “Espaço Saúde” nos eventos públicos e feiras livres na cidade de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura de São José dos Campos a criar o “Espaço Saúde” nos eventos públicos e feiras livres na cidade de São José dos Campos.

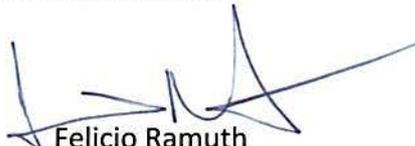
§ 1º O espaço ora criado é específico para as atividades relacionadas à saúde devolvidas por empresas ou entidades filantrópicas cadastradas na prefeitura.

§ 2º São consideradas atividades relacionadas à saúde aquelas que de alguma forma desenvolvem atividades de prevenção de doenças ou promoção de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de maio de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

P/Dout/1

Douglas Eduardo Ivanov
Secretário Adjunto
Secretaria de Mobilidade Urbana

Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 301/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)